



Sumário

Presidência	01
Diretoria de Administração e Gestão	06
Corregedoria	06

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1618/PRES, de 11 de dezembro de 2012.

Constitui a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos da Fundação Nacional do Índio (CPADS/FUNAI)

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da FUNAI, aprovado pelo Decreto nº. 7.778, de 27 de julho de 2012, demais normas regimentais e estatutárias, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos da Fundação Nacional do Índio (CPADS/FUNAI), com as seguintes atribuições:

I – opinar sobre a informação produzida no âmbito da sua atuação para fins de classificação em qualquer grau de sigilo;
II - analisar e avaliar, periodicamente, para fins de desclassificação, reclassificação ou reavaliação, as informações sigilosas produzidas no âmbito da Fundação Nacional do Índio, nos termos da legislação vigente, remetendo suas conclusões à autoridade classificadora ou hierarquicamente superior;

III – assessorar a autoridade classificadora ou a autoridade hierarquicamente superior, quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informação classificada em qualquer grau de sigilo, nos procedimentos deflagrados de ofício ou à pedido, hipótese na qual auxiliará na elaboração da resposta;

IV – propor à autoridade classificadora ou a autoridade hierarquicamente superior, competente para dispor sobre o assunto, a alteração de classificação ou o cancelamento desta, tornando a informação ostensiva conforme as regras estabelecidas pela legislação vigente;

V- propor às autoridades competentes para realizar a classificação do sigilo de informações, nos termos do art. 27 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a classificação de informações sensíveis, observando os requisitos legais e, no caso de informações ultrassegredas, propor a renovação desta classificação;

VI – propor o destino final das informações desclassificadas, indicando os documentos para guarda permanente, observando o disposto na Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;

VII – subsidiar a elaboração do rol anual de informações desclassificadas e documentos classificados em cada grau de sigilo, a ser disponibilizado na Internet;

VIII – autorizar o acesso as informações classificadas como sigilosas, o qual é restrito às pessoas que tenham necessidade de conhecê-las e que sejam devidamente credenciadas na forma do regulamento, sem prejuízo das atribuições dos agentes públicos autorizados por lei;

IX – manter atualizadas as informações atinentes às credenciais de segurança;

X – disciplinar seu funcionamento por meio de Regimento Interno.

Art. 2º A CPADS/FUNAI será composta por um representante e seu respectivo suplente de cada uma das seguintes unidades da estrutura organizacional da Fundação:

I – do Gabinete da Presidência da FUNAI, a quem competirá presidir a Comissão;

III – da Procuradoria Federal Especializada;

III – da Diretoria de Administração e Gestão

IV – da Diretoria de Proteção Territorial;

V – da Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável;

VI – da Ouvidoria da FUNAI;

VII – do Museu do Índio

§ 1º Os integrantes da Comissão e seus suplentes serão indicados pelos titulares de cada Unidade e designados por ato da Presidente da Funai no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta Portaria.

§ 2º A lista completa dos representantes será publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.).

§ 3º A substituição de membros deverá ser formalizada à CPADS/FUNAI, pela respectiva Unidade da qual provém o integrante, e publicada no D.O.U.



Brasília, 17 de dezembro de 2012.

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 25 – Número 23-24 – p. 02

Art. 3º A CPADS/FUNAI reunir-se-á, periodicamente, conforme definido em calendário de atividades anuais.

§ 1º O quorum necessário para a realização das reuniões será de 5 integrantes da Comissão.

§ 2º As decisões destas reuniões serão tomadas por maioria simples dos presentes, incluída a deliberação do Presidente da Comissão.

§ 3º Em caso de empate, o Presidente da Comissão terá o voto de desempate.

Art. 4º A CPADS, no assessoramento à autoridade classificadora ou à autoridade hierarquicamente superior, quando se posicionar acerca da desclassificação da informação tornando-a ostensiva, deverá orientar a administração no sentido de viabilizar-lhe o livre acesso, preferencialmente através da transparência ativa.

Parágrafo Único. Deverá a CPADS, em suas análises e avaliações periódicas que concluírem pela desclassificação das informações sigilosas, dar efetividade ao teor do art. 40 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, orientando que as informações classificadas como documentos de guarda permanente que forem objeto de desclassificação sejam encaminhados ao Arquivo Nacional, ao arquivo permanente do órgão público, da entidade pública ou da instituição de caráter público, para fins de organização, preservação e acesso, viabilizando o acesso via transparência passiva.

Art. 5º Os documentos não considerados formalmente sigilosos são ostensivos, com acesso franqueado nos termos dos arts. 9º e 46 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e do art. 10 da Lei nº 12.527, de 2011.

Art. 6º A CPADS/FUNAI apresentará, no prazo máximo de trinta dias, proposta de classificação de documentos potencialmente sigilosos, bem como sugestões de procedimentos complementares referentes ao manuseio, guarda e acesso à documentação que vier a ser assim classificada.

Art. 7º As dúvidas e os casos omissos, afetos às atribuições referendadas no art. 34 do Decreto nº 7.724, de 2012, serão submetidos à CPADS/FUNAI que os examinará e se manifestará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data recebimento do assunto pela Comissão.

Art. 8º Caberá à CPADS/FUNAI realizar levantamento dos documentos e informações que, embora ostensivos, apresentem qualquer tipo de restrição ou dificuldade de acesso para o público em geral, identificando o motivo da restrição ou dificuldade e apontando possíveis soluções às autoridades competentes.

Parágrafo único. Para levar a efeito o levantamento de que trata o *caput*, a comissão poderá requisitar informações e documentos a qualquer unidade da Funai, ainda que sigilosas. Os pedidos de informações sigilosas serão devidamente fundamentados e atenderão ao disposto no artigo 43 do Decreto nº 7.724, de 2012.

Art. 9º A CPADS/FUNAI ficará encarregada da revisão da classificação das informações da FUNAI, da qual trata o art.39 da Lei nº 12.527, de 2011

Art. 10 Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

MARTA MARIA DO AMARAL AZEVEDO
Presidente

PORTRARIA Nº 1627/PRES, de 14 de dezembro de 2012.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, com base no inciso I do parágrafo único do art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.077418/2012-61, resolve:

Art. 1º Remover, *ex-officio*, o servidor EUZÉBIO PEREIRA BARROS, Técnico de Contabilidade, NI-S.III, matrícula nº 0445655, da Coordenação Regional Nordeste I-AL para a Coordenação Técnica Local em Recife-PE, subordinada à referida Coordenação Regional.

Art. 2º Estabelecer o período de 30 (trinta) dias, incluindo o trânsito, a partir da publicação desta Portaria, para que o servidor se apresente na nova unidade de lotação.

Art. 3º Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA MARIA DO AMARAL AZEVEDO
Presidenta



PORTARIA Nº 1657/PRES, de 14 de dezembro de 2012.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.070801/2012-99, resolve:

Art. 1º Conceder Jornada de Trabalho de 30 horas semanais, a partir de 1º de dezembro de 2012, à servidora BRENDA BOESCHENSTEIN, Agente em Indigenismo, NI-A.I, matrícula nº 1745403, lotada na Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração e Gestão desta Fundação, de acordo com o art. 5º da Medida Provisória 2.174-28, de 24 de agosto de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA MARIA DO AMARAL AZEVEDO
Presidenta

PORTARIA Nº 1658/PRES, de 14 de dezembro de 2012.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Constituir comissão com a finalidade de proceder à passagem de responsabilidade e transferência dos bens patrimoniais, pertencentes à extinta Administração Executiva Regional de Goiânia-GO, da Coordenação Regional Araguaia Tocantins-TO para o Museu do Índio-RJ.

Art. 2º Designar os servidores OSORITO ULISSES ANISZEWSKI E SILVA, matrícula nº 0447406, MARCELLO MOURA, matrícula nº 0446447, e AUDREY CÁSSIA FERREIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 0445841, para promoverem a referida comissão.

Art. 3º Determinar aos Órgãos que compõem a estrutura desta Fundação que, quando requeridos, prestem todo apoio necessário com vistas ao bom desenvolvimento dos trabalhos afetos à Comissão em causa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA MARIA DO AMARAL AZEVEDO
Presidenta

PORTARIA Nº 1659/PRES, de 14 de dezembro de 2012.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de junho de 2012, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.083845/2012-89, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 30 de julho de 2012, ao servidor RAIMUNDO DE SOUZA FILHO, Motorista, NI-S.III, matrícula nº 0444458, de acordo com o art. 40 § 19 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA MARIA DO AMARAL AZEVEDO
Presidenta

PORTARIA Nº 1660/PRES, de 14 de dezembro de 2012.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de junho de 2012, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.000630/2011-50, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 20 de setembro de 2011, ao servidor IVANILDO WAWANAWETERY, Auxiliar de Serviços Gerais, NI-S.III, matrícula nº 0444028, de acordo com o art. 2º § 5º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA MARIA DO AMARAL AZEVEDO
Presidenta



PORTRARIA Nº 1661/PRES, de 14 de dezembro de 2012.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de junho de 2012, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08620.085875/2012-20, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 13 de dezembro de 2011, ao servidor OLIVAR BRASIL MOREIRA DE OLIVEIRA, Assistente Administrativo, NI-S.III, matrícula nº 0444450, de acordo com o art.40 § 19 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA MARIA DO AMARAL AZEVEDO
Presidenta

PORTRARIA Nº 1662/PRES, de 14 de dezembro de 2012.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, com base no inciso II do parágrafo único do art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08769.000087/2012-97, resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, a servidora MARIA NIRLEI CALDAS DA SILVA, Assistente Administrativo, NI-S.III, matrícula nº 0445236, da Coordenação Técnica Local em Parintins-AM, subordinada à Coordenação Regional de Manaus-AM, para a Sede da referida Coordenação Regional.

Art. 2º Estabelecer o período de 30 (trinta) dias, incluindo o trânsito, a partir da publicação desta Portaria, para que a servidora se apresente na nova unidade de lotação.

Art. 3º Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA MARIA DO AMARAL AZEVEDO
Presidenta

PORTRARIA Nº 1668/PRES, de 14 de dezembro de 2012.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, com base no inciso I do parágrafo único do art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08122.000224/2012-99, resolve:

Art. 1º Remover, *ex-offício*, a servidora KARINA MIDORI ONO, Agente em Indigenismo, NI-A.II, matrícula nº 1823130, da Coordenação Regional Sul da Bahia-BA para a Coordenação Regional Litoral Sudeste-SP.

Art. 2º Estabelecer o período de 30 (trinta) dias, incluindo o trânsito, a partir da publicação desta Portaria, para que a servidora se apresente na nova unidade de lotação.

Art. 3º Será facultado ao servidor declinar do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA MARIA DO AMARAL AZEVEDO
Presidenta



Brasília, 17 de dezembro de 2012.

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 25 – Número 23-24 – p. 05

PORTARIA Nº 1670/PRES, de 14 de dezembro de 2012.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Excluir da Portaria nº 1.389/PRES, de 26 de outubro de 2012, publicada na Separata do Boletim de Serviço nº 16-20, de 29 de outubro de 2012, referente a concessão de Progressão Funcional Horizontal/Vertical, os servidores relacionados no quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME
1820442	AMANDA SANTOS SOARES
1918138	ANDRE LUIZ SANTOS DE OLIVEIRA
1378038	CLARISSA NORONHA MELO TAVARES
1918081	DANIELL MOREIRA BRASILEIRO
1475420	EDMILSON MEDEIROS DE SOUZA
1639305	EDVANI KEHRLE BEZERRA
1908773	ELTON FERNANDES ALZAO
1930350	GILBERTO BUENO
1917665	INAYE ULIANA PEREZ
5313918	KARLA BENTO DE CARVALHO
1918266	MARCOS VIEIRA DA SILVA
1915135	MARIA TEREZA STAMATTO PASSARELA
2478075	NATHALI GERMANO DOS SANTOS
1917846	NOE NOVAIS ROCHA
1497311	RAQUEL DA SILVA VIEIRA
1919023	RODORFO ACACIO NOBRE FONTES
1915721	RODRIGO PIQUET SABOIA DE MELLO
1820332	SILVIA CLIMACO MATTOS
1916692	WILTON REIS SILVA FAHNING

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA MARIA DO AMARAL AZEVEDO
Presidenta



RETIFICAÇÃO

Retificar o artigo 2º da Portaria nº 1156/PRES, de 14 de setembro de 2012, publicada na Separata do Boletim de Serviço da Funai nº 17-18, de 20 de setembro de 2012, de modo que onde se lê: “Revogar a Portaria nº 1322/PRES, de 06 de setembro de 2010, publicada na Separata do Boletim de Serviço da Funai nº 17, de 09 de setembro de 2010”, leia-se: “Revogar a Portaria nº 1232/PRES, de 17 de agosto de 2011, publicada na Separata do Boletim de Serviço da Funai nº 13-16, de 18 de agosto de 2011”.

MARTA MARIA DO AMARAL AZEVEDO

Presidenta

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

PORTRARIA N° 655/DAGES, de 14 de dezembro de 2012.

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 955/PRES, de 20 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 141, de 23 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Visando garantir o cumprimento da sentença proferida no Processo nº 2007.36.00.012519-0 da 1º Vara Federal da Justiça Federal do Estado de Mato Grosso, autorizar o servidor DELCIMAR MONTEIRO BRAGA DE CARVALHO, 3º Sargento da Polícia Militar no Estado do Acre, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02933457697, categoria “AD”, válida até 10.05.2015, a dirigir o veículos oficial Marcopolo Varela W8 – Micro-ônibus placa NJU 6054, em caráter excepcional, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o Art. 1º da Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS PAIVA FUTURO

Diretor

CORREGEDORIA

PORTRARIA N° 756/CORREGEDORIA/FUNAI, de 17 de dezembro de 2012.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso de suas atribuições legais previstas no Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 152 da Lei nº 8.112/90, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, processo nº 08773.000.258/2010-57, objeto da Portaria nº 643/CORREGEDORIA/FUNAI, de 19 de outubro de 2012, publicada na Separata do Boletim de Serviço da FUNAI de mesma data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE SCARPIN

Corregedora

PORTRARIA N° 757/CORREGEDORIA/FUNAI, de 17 de dezembro de 2012.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso de suas atribuições legais previstas no Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 152 da Lei nº 8.112/90, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, processo nº 08773.000.256/2010-68, objeto da Portaria nº 644/CORREGEDORIA/FUNAI, de 19 de outubro de 2012, publicada na Separata do Boletim de Serviço da FUNAI de mesma data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE SCARPIN

Corregedora



Brasília, 17 de dezembro de 2012.

Separata do Boletim de Serviço da FUNAI – Ano 25 – Número 23-24 – p. 07

PORTRARIA Nº 758/CORREGEDORIA/FUNAI, de 17 de dezembro de 2012.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso de suas atribuições legais previstas no Decreto nº 7.778, de 27 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 30 de julho de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 152 da Lei nº 8.112/90, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, processo nº 08620.072477/2012-43, objeto da Portaria nº 635/CORREGEDORIA/FUNAI, de 19 de outubro de 2012, publicada na Separata do Boletim de Serviço da FUNAI de mesma data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE SCARPIN
Corregedora